



FUNDO SOCIEDADE CIVIL

AVISO DE CONCURSO #02
GRANDES PROJETOS

Apoiar e Defender os Direitos Humanos

O Fundo Sociedade Civil integra a contribuição da Islândia, do Liechtenstein e da Noruega para os 15 Estados-Membros da União Europeia (UE) abrangidos pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants), incluindo Portugal. Os EEA Grants têm como objetivos reduzir as disparidades sociais e económicas nos seus países-membros e reforçar as relações bilaterais entre os Países Doadores e os Países Beneficiários.

O Fundo da Sociedade Civil visa apoiar uma sociedade civil dinâmica e resiliente, que proteja e promova a democracia, o Estado de direito e os direitos humanos.

A Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), em consórcio com a Fundação Bissaya Barreto (FBB), foram selecionadas como Operadores do Fundo Sociedade Civil dos EEA Grants em Portugal, na sequência de um procedimento concursal público e aberto lançado para o efeito.

Este concurso destina-se a Organizações da Sociedade Civil (OSC) que pretendam contribuir para o Eixo 2: “Apoiar e Defender os Direitos Humanos”, através de iniciativas que protejam os Direitos Fundamentais, promovam a igualdade e a não discriminação, e reforcem a capacidade da sociedade civil e das instituições para assegurar o cumprimento dos padrões de Direitos Humanos em Portugal.

O reforço da proteção dos Direitos Humanos em Portugal assume uma urgência crescente, num contexto em que desafios persistentes e de natureza sistémica continuam a afetar migrantes, mulheres, pessoas LGBTQI+, pessoas com deficiência e comunidades marginalizadas. Apesar dos significativos progressos legais e institucionais alcançados, subsistem lacunas na implementação, limitações na capacidade institucional e níveis insuficientes de sensibilização pública, que comprometem o cumprimento efetivo das normas internacionais em matéria de Direitos Humanos. O aumento da polarização, a disseminação de narrativas negativas e securitárias em torno da migração e a crescente perceção de insegurança agravam situações de discriminação e exclusão social. Além disso, os baixos níveis de consciencialização e de envolvimento público em questões de Direitos Humanos, combinados com uma capacidade limitada e um acesso desigual a serviços de proteção e apoio, restringem ainda mais a salvaguarda efetiva desses Direitos.

As desigualdades estruturais de género, a persistência da violência doméstica e da violência baseada no género, bem como os obstáculos contínuos ao exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, mantêm-se entre as principais preocupações em matéria de direitos humanos. Paralelamente, a limitada capacidade da sociedade civil em áreas como a justiça ambiental e a defesa dos direitos humanos, aliada à disseminação de desinformação, polarização do discurso público e a representações mediáticas desiguais, dificulta a ação coletiva para a proteção dos direitos e a promoção da inclusão.

Para responder a estes desafios, o Fundo da Sociedade Civil adota deliberadamente uma abordagem orientada para a aprendizagem e tolerante ao risco, respeitando rigorosamente o princípio de “não prejudicar”. O Fundo reconhece que a inovação democrática significativa e a mudança sistémica implicam frequentemente incerteza e experimentação. No entanto, essa experimentação é apoiada apenas na medida em que não cause prejuízo às comunidades ou aos beneficiários finais que o Fundo procura servir. O Fundo está, assim, aberto a apoiar iniciativas que possam não atingir plenamente os resultados previstos, desde que assentem numa análise sólida, num desenho cuidado e nos melhores esforços das organizações envolvidas, e que existam salvaguardas adequadas para proteger os beneficiários. O insucesso, quando gerido de forma responsável e sem impactos negativos nas comunidades, é entendido como uma potencial fonte de aprendizagem e não como um motivo de exclusão

O Fundo reconhece igualmente que a mudança social e cultural duradoura resulta, em regra, de esforços cumulativos e de longo prazo. Por esse motivo, admite o financiamento de projetos em continuidade, ainda que não sejam novos ou inovadores, desde que integrem de forma clara um percurso mais amplo, coerente e estratégico de mudança sistémica. Em muitos casos, a manutenção e o alargamento de abordagens já testadas e relevantes são essenciais para alcançar um estágio em que a mudança se torne sustentável e amplamente adotada.

Neste sentido, é valorizada a continuidade do trabalho, o reforço do que já foi desenvolvido e a progressão gradual das intervenções, sempre que contribuam para uma transformação cultural crescente, o reforço da coesão social

e a criação do impulso necessário à mudança de atitudes, práticas e normas sociais, bem como à promoção de culturas institucionais que respeitem os Direitos Humanos de forma mais consistente, inclusiva e sustentada.

Por fim, o Fundo expressa uma clara preferência por abordagens a montante, que antecipem, previnam e reforcem capacidades antes que os problemas se enraízem e que práticas e comportamentos negativos se normalizem. Reconhecendo a importância de responder aos desafios existentes, o Fundo incentiva, em particular, iniciativas que procurem prevenir violações dos direitos humanos e atuar sobre os seus determinantes sociais, culturais e institucionais, incluindo normas sociais prejudiciais, discriminação, desinformação e práticas institucionais, em detrimento de uma abordagem predominantemente corretiva ou remediadora.

As candidaturas são submetidas online, através do website eeagrants.org/pt/eea-civil-society-fund-portugal e seguem os procedimentos de avaliação e seleção detalhados no presente aviso.

Sem prejuízo das especificações constantes do presente aviso, aplicam-se a este concurso as disposições do Regulamento do Fundo, devendo estas ser consultadas pelas entidades candidatas, nomeadamente no que respeita às regras de elegibilidade e aos procedimentos de seleção. O Regulamento do Fundo, bem como o manual e outras informações úteis, encontram-se disponíveis no website do Fundo.

Índice

<u>1. Objectivo</u>	7
<u>2. Entidades Candidatas Elegíveis</u>	12
<u>3. Montante e duração dos projetos</u>	12
<u>4. Submissão de Candidaturas</u>	12
<u>5. Critérios administrativos e de elegibilidade</u>	14
<u>6. Apoio para as entidades candidatas</u>	14
<u>7. Metodologia de análise, avaliação e pontuação das candidaturas</u>	16
<u>8. Processo de seleção e lista de reserva</u>	18
<u>9. Contratualização</u>	18
<u>10. Custos elegíveis e orçamento, tipo de apoio e sistema de pagamentos</u>	19
<u>11. Alocação</u>	20
<u>12. Publicidade e informação adicional</u>	20
<u>13. Contactos</u>	21
<u>Anexo – Tabela com indicadores por Áreas de Atuação</u>	22

Resumo do Aviso de Concurso

<u>Título</u>	AVISO DE CONCURSO #02 - GRANDES PROJETOS
<u>Objetivo do concurso</u>	Apoiar iniciativas que protejam e promovam os Direitos Humanos, incentivem a justiça social e ambiental e combatam a discriminação e as desigualdades de género, com especial enfoque nos direitos das pessoas LGBTQI+, no apoio a migrantes e refugiados, na prevenção e resposta à violência baseada no género e no reforço da ação climática e de uma transição verde justa.
<u>Eixo</u>	Eixo 2: “Apoiar e Defender os Direitos Humanos”
<u>Áreas de atuação</u>	Área 2.1: Apoiar e defender os Direitos Humanos, incluindo a não discriminação e a justiça social; Área 2.2: Promover a igualdade de género, incluindo os direitos sexuais e reprodutivos, e os direitos das pessoas LGBTQI+; Área 2.3: Promover a ação climática, a proteção ambiental e uma transição verde justa.
<u>Atividades relevantes do projeto</u>	Ver ponto 1.5 do aviso de concurso para exemplos
<u>Entidades candidatas elegíveis</u>	Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o ponto 2 deste Aviso
<u>Duração do projeto</u>	Entre 12 e 24 meses
<u>Montante de Apoio</u>	Acima de 37 500€ e até 62 500€
<u>Co-financiamento</u>	Não é exigido cofinanciamento. Projeto financiado a 100%
<u>Dotação para capacitação</u>	2 500 € do orçamento do projeto são destinados ao reforço da capacidade organizacional
<u>Parcerias</u>	As candidaturas podem ser apresentadas em parceria com qualquer entidade estabelecida em Portugal, nos Países Beneficiários ou nos Países Financiadores, bem como com organizações internacionais (ver ponto 2 do aviso de concurso). São incentivadas parcerias com entidades dos Países Financiadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega).
<u>Prazo de candidatura</u>	29 de setembro de 2026, às 12:00 (hora de Lisboa)

1. Objetivo

- 1.1 Os projetos a selecionar no âmbito deste concurso devem ter como objetivo principal apoiar e defender os Direitos Humanos, devendo igualmente ter em consideração o objetivo geral do Fundo, conforme estabelecido no Artigo 3.º do Regulamento do Fundo.
- 1.2 As áreas de atuação para este concurso são:
 - a. → Área 2.1: Apoiar e defender os Direitos Humanos, incluindo a não discriminação e a justiça social;
 - b. → Área 2.2: Promover a igualdade de género, incluindo os direitos sexuais e reprodutivos e os direitos das pessoas LGBTQI+;
 - c. → Área 2.3: Promover a ação climática, a proteção ambiental e uma transição verde justa.
- 1.3 O presente concurso visa apoiar iniciativas que protejam e promovam os direitos humanos, incentivem a justiça social e ambiental e combatam a discriminação e as desigualdades de género, com especial enfoque nos direitos das pessoas LGBTQI+, no apoio a migrantes e refugiados, na prevenção e resposta à violência baseada no género e no reforço da ação climática e de uma transição verde justa. É também dada particular relevância a iniciativas que promovam o encontro e a construção do sentimento de comunidade como forma de reforçar a coesão social. Ao fomentar o contacto significativo entre diferentes grupos e incentivar o envolvimento com outros e com organizações da sociedade civil, as iniciativas apoiadas devem contribuir para o desenvolvimento do capital social e do sentido de pertença dos participantes, facilitar o diálogo, promover a confiança, a compreensão mútua e a solidariedade, e fortalecer os laços entre pessoas e grupos diversos, bem como a ação coletiva, contribuindo assim para comunidades mais fortes, coesas e resilientes.
- 1.4 Os projetos apoiados ao abrigo do presente concurso devem ser implementados nos territórios referidos no Artigo 6.º do Regulamento do Fundo.
- 1.5 Os projetos acima mencionados contribuem para o Eixo 2 – “Apoiar e Defender os Direitos Humanos” e incluem, nomeadamente, as seguintes atividades:

- a. → Iniciativas que promovam o diálogo entre grupos, a aprendizagem e a compreensão mútua, incluindo encontros e atividades comunitárias que reforcem o capital social, aumentem a participação na comunidade e fomentem o envolvimento entre comunidades marginalizadas, migrantes e refugiados, organizações da sociedade civil e o público em geral;
- b. → Campanhas de sensibilização e iniciativas de *advocacy* que deem visibilidade a violações específicas dos direitos humanos e promovam o respeito pelas liberdades fundamentais, incluindo ações direcionadas a decisores políticos, meios de comunicação social e ao público em geral;
- c. → Ações de formação dirigidas a organizações da sociedade civil, organizações de base comunitária, organizações lideradas por comunidades historicamente marginalizadas, grupos de *advocacy* e defensores de direitos humanos, nas áreas da verificação de factos, desenvolvimento de contra narrativas e resposta à desinformação e a narrativas falsas ou de ódio que afetam os Direitos Humanos e grupos vulneráveis específicos;
- d. → Ações de formação dirigidas a juízes, forças de segurança, advogados, profissionais do sistema prisional, funcionários públicos e profissionais de saúde, entre outros, sobre abordagens sensíveis ao género e centradas na vítima em casos de violência doméstica e violência baseada no género;
- e. → Iniciativas que promovam o acesso das mulheres a posições de liderança e de tomada de decisão, bem como a políticas públicas e serviços inclusivos;
- f. → Ações de sensibilização sobre normas de género, estereótipos de género e culturais, mecanismos de denúncia, e a proteção da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e das pessoas LGBTQI+;

- g. → Atividades de promoção de *advocacy* em matéria ambiental e climática, incluindo campanhas, diálogo com decisores e iniciativas públicas destinadas a influenciar decisores públicos e privados;
 - h. → Atividades que promovam a participação ativa das comunidades em práticas sustentáveis e na ação climática local, incluindo iniciativas de promoção da literacia ambiental, ações educativas e eventos comunitários.
- 1.6 Cada projeto apoiado deve contribuir para pelo menos um indicador de realização e um de resultado, a ser selecionados da lista de indicadores estabelecida pelo Fundo para o Eixo 1: “Reforçar os valores democráticos e o Estado de direito”, e identificar metas, ao nível do projeto, de acordo com a sua natureza, objetivos e resultados esperados.
- 1.7 Os indicadores de realização definidos para este concurso são:
- a. → Número de produtos criados por OSC para processos de *advocacy*;
 - b. → Número de produtos criados para processos de *advocacy* para a promoção de igualdade de género, direitos sexuais e reprodutivos e direitos de pessoas LGBTIQ+;
 - c. → Número de produtos criados para processos de *advocacy* para o combate à violência doméstica e de género;
 - d. → Número de processos de consulta com entidades públicas facilitados por OSC;
 - e. → Número de campanhas de sensibilização e *advocacy* realizadas;
 - f. → Número de campanhas de sensibilização e/ou *advocacy* sobre sustentabilidade ambiental;
 - g. → Número de pessoas que participaram em ações abertas ao público, liderados por OSC;
 - h. → Número de participantes em atividades comunitárias, promovidas por OSC;

- i. → Número de participantes em atividades de desenvolvimento comunitário para a coesão social entre autóctones e migrantes;
- j. → Número de pessoas que concluíram formação em Direitos Humanos;
- k. → Número de pessoas que concluíram formação sobre combate à violência doméstica e/ou de género;
- l. → Número de materiais desenvolvidos ou disseminados por OSC;
- m. → Número de materiais desenvolvidos ou disseminados sobre direitos de migrantes, refugiados e requerentes de asilo;
- n. → Número de parcerias estabelecidas ou reforçadas com OSC lideradas por comunidades ciganas;
- o. → Número parcerias estabelecidas ou reforçadas com OSC ambientais.

1.8 Os indicadores de resultado definidos para este concurso são:

- a. → Número de leis ou políticas nacionais e locais desenvolvidas ou revistas com a participação da sociedade civil;
- b. → Número de decisões de instituições públicas que resultaram em mudanças tangíveis por influência da sociedade civil;
- c. → Número de pessoas que reforçaram a ligação a OSC ou às suas comunidades, após participarem no projeto;
- d. → Número de pessoas que reportam mudanças nas suas atitudes e/ou comportamentos;
- e. → Número de pessoas que reportam melhorias no conhecimento sobre Direitos Humanos;
- f. → Número de OSC com estratégias e/ou recursos novos ou melhorados para responder a desinformação e ataques.

- 1.9 Os seguintes indicadores são considerados para a dotação disponível para a capacitação das entidades, tal como explicado no Artigo 12.º do Regulamento:
- a. → Número de recursos humanos de OSC que concluíram um programa de capacitação (indicador de realização);
 - b. → Número de OSC que concluíram um programa de capacitação (indicador de realização);
 - c. → Número de recursos humanos com competências melhoradas (indicador de resultado).
- 1.10 As definições dos indicadores, o procedimento de contabilização dos resultados e as relações de causalidade estão previamente estabelecidos e definidos no Manual, sendo agregados por áreas de atuação, o que facilita a sua compreensão e utilização.
- 1.11 Para a primeira fase de candidaturas, os projetos apenas terão de indicar para quais dos indicadores de resultado, referidos no número 1.8, irão contribuir, quantificando as respetivas metas.
- 1.12 Para a segunda fase de candidaturas, os projetos devem ser atribuídos a uma das áreas de atuação referidas no número 1.2. Como orientação, as tabelas que apresentam os indicadores organizados por áreas de atuação estão anexas ao presente aviso de concurso. Estas tabelas encontram-se estruturadas de modo a apresentar, em primeiro lugar, os indicadores ao nível de resultado, seguidos dos indicadores correspondentes ao nível de realizações.
- 1.13 Os indicadores estão organizados por áreas de atuação, sendo alguns específicos de uma área e outros concebidos como transversais a todas as áreas dentro de um eixo. Como regra geral, cada projeto deve ser atribuído apenas a uma área e utilizar os indicadores associados a essa área. No entanto, a lógica do projeto deve prevalecer sobre o sistema de reporte; assim, quando se justifique, um projeto poderá estar ligado a mais do que uma área, caso necessite de utilizar indicadores de múltiplas áreas.

2. Entidades Candidatas Elegíveis

- 2.1 As entidades promotoras de projetos devem cumprir as condições gerais de elegibilidade estabelecidas no artigo 7.º do Regulamento do Fundo. A limitação prevista no n.º 5 do artigo 7.º é aplicável ao presente concurso.
- 2.2 As entidades parceiras devem cumprir o disposto no artigo 8.º do Regulamento do Fundo.
- 2.3 Cada entidade, quer como promotora quer como parceira, deve cumprir os limites de acesso aos apoios estabelecidos no artigo 15.º do Regulamento do Fundo.

3. Montante e duração dos projetos

- 3.4 Os projetos no âmbito do presente concurso serão apoiados por um montante total entre 37 500 euros (exclusive) e 62 500 euros, sendo os custos elegíveis financiados a uma taxa de 100%.
- 3.5 Os projetos no âmbito do presente concurso incluem uma dotação para capacitação da OSC, correspondente a 2 500 euros do custo total do projeto. Os limites mínimo e máximo indicados no número anterior já incluem este montante.
- 3.6 Os projetos a apoiar no âmbito do presente concurso devem ter uma duração entre 12 e 24 meses, prevendo-se o seu início entre janeiro e março de 2027.
- 3.7 Independentemente da duração referida no número anterior, a data final de elegibilidade do projeto não poderá ser posterior a 30 de abril de 2031.

4. Submissão de Candidaturas

- 4.1 As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente, através de formulário próprio no MyGulbenkian, disponível em eeagrants.org/pt/eea-civil-society-fund-portugal.
- 4.2 As candidaturas devem ser preparadas e submetidas exclusivamente pela entidade promotora do projeto e respetivas entidades parceiras. É proibida a conceção ou submissão de candidaturas por consultores externos em

nome de terceiros. Qualquer consultor que publicite ou preste este tipo de serviços será excluído da participação ou prestação de serviços em projetos apoiados.

- 4.3 As candidaturas são submetidas através de um processo em duas fases, concebido para aumentar a acessibilidade a organizações da sociedade civil de menor dimensão ou com menos experiência. Esta abordagem procura facilitar a participação.
- 4.4 A primeira fase consiste na submissão de uma proposta de conceito sucinta e bem estruturada, que inclui o orçamento total estimado do projeto.
- 4.5 As candidaturas à primeira fase devem ser submetidas entre 3 de julho de 2026 e 29 de setembro de 2026, até às 12h00 (hora de Lisboa).
- 4.6 As entidades candidatas que avançam para a segunda fase são convidadas a submeter uma estrutura detalhada do projeto, na qual descrevem as componentes que integram o respetivo orçamento, metas, indicadores e cronograma.
- 4.7 Para a segunda fase, apenas são consideradas para efeitos de avaliação e seleção as candidaturas completas, incluindo os anexos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento do Fundo.
- 4.8 Caso ocorram erros de submissão nos documentos obrigatórios durante o processo de submissão eletrónica, os mesmos podem ser corrigidos no prazo de dois dias úteis, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo, seguindo o procedimento indicado no manual.
- 4.9 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade de todos os documentos submetidos e são expressamente informados de que podem ser solicitados, em qualquer fase do processo de candidatura, a apresentar documentos adicionais e/ou originais ao Operador do Fundo.

5. Critérios administrativos e de elegibilidade

- 5.1 Na primeira fase, as entidades declaram que cumprem os requisitos de elegibilidade estabelecidos nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Fundo. Nesta fase, o Fundo realiza verificações limitadas do cumprimento dos requisitos formais e administrativos de elegibilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo. Na segunda fase das candidaturas, o Fundo procede a uma verificação completa do cumprimento dos requisitos formais e administrativos de elegibilidade, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo.
- 5.1 As entidades candidatas cujas candidaturas sejam rejeitadas por incumprimento dos requisitos referidos no número anterior são informadas e dispõem de um prazo de 10 dias para interpor recurso, contado a partir do dia seguinte ao da notificação. Os recursos seguem o procedimento estabelecido no n.º 7 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo.

6. Apoio para as entidades candidatas

- 6.1 Com o objetivo de apoiar a submissão de candidaturas alinhadas com os objetivos do Fundo, assegurar a igualdade de oportunidades entre candidatos e aumentar as probabilidades de sucesso, o Fundo disponibiliza os seguintes mecanismos de apoio às entidades candidatas:
- a. → Um manual que contém toda a informação relevante e a documentação exigida;
 - b. → Um conjunto de sessões de divulgação em todo o país, destinadas à mobilização de organizações e atores locais, à apresentação dos concursos e ao apoio à preparação de projetos e candidaturas, bem como ao esclarecimento sobre os apoios disponíveis e as oportunidades de capacitação;
 - c. → Um serviço de apoio, por e-mail e telefone, para esclarecimento de dúvidas;
 - d. → Informação disponibilizada online, nomeadamente através de uma secção de Perguntas Frequentes (FAQ) publicada no website do Fundo;

- e. → Um mecanismo específico de apoio individual à preparação de projetos, assegurado por peritos externos, disponibilizado às entidades candidatas selecionadas para a segunda fase do processo de candidatura. Este mecanismo compreende duas modalidades distintas:
 - i. → Revisão do formulário de candidatura, prestando aconselhamento sobre o que deve ser melhorado, podendo este pedido ser efetuado até 12 dias antes do prazo limite estabelecido para a segunda fase de candidaturas;
 - ii. → Consultoria para apoiar os candidatos na transformação da sua ideia num projeto, a qual pode ser solicitada nos 10 dias seguintes à notificação de aprovação para a segunda fase de candidaturas.
- 6.2 As entidades candidatas elegíveis para o mecanismo específico referido na alínea e) do n.º 6.1 limitam-se a organizações da sociedade civil com um volume de negócios anual até 250 000 euros, no caso da i) Revisão de candidaturas, e até 150 000 euros, no caso da ii) Consultoria de apoio aos candidatos.
- 6.3 Para além da condição prevista no n.º 6.2, as organizações da sociedade civil candidatas apenas podem beneficiar deste mecanismo específico de apoio caso se verifique uma das seguintes condições:
- a. → Estão sedeadas fora da Grande Lisboa e da Área Metropolitana do Porto;
 - b. → Tenham sido criadas por e/ou sejam compostas por refugiados, migrantes, pessoas ciganas ou vítimas de violência baseada no género, independentemente da sua localização.

7. Metodologia de análise, avaliação e pontuação das candidaturas

- 7.1 Nos termos do artigo 20.º do Regulamento do Fundo, em cada fase das candidaturas, as pontuações são atribuídas por cinco avaliadores numa escala de 0 a 100 pontos. Cada candidatura recebe cinco pontuações. Para a pontuação final, são excluídas a pontuação mais elevada e a mais baixa de cada candidatura, sendo a pontuação final calculada com base na média das três pontuações restantes.
- 7.2 Para a primeira fase das candidaturas, a avaliação e pontuação das candidaturas são realizadas de acordo com os critérios de seleção e as ponderações estabelecidos no presente aviso, nos seguintes termos:

<u>Critérios</u>	<u>Ponderação</u>
1. <u>Relevância do projeto face aos objetivos do Fundo</u> : alinhamento dos problemas identificados com os objetivos do Fundo; fundamentação das necessidades e dos grupos-alvo; e análise das causas subjacentes, incluindo fatores estruturais, sistemas e dinâmicas predominantes.	<u>35</u>
2. <u>Clareza e coerência do conceito proposto</u> : clareza da proposta, assente numa lógica de mudança explícita que articula os problemas identificados com a mudança esperada; e adoção de abordagens a montante, de natureza proativa, antecipatória ou preventiva.	<u>30</u>
3. <u>Potencial do conceito para promover mudança sistémica</u> : resultados esperados; e/ou contribuição para além das manifestações imediatas dos problemas, incidindo em pontos de alavancagem estratégicos para uma mudança mais ampla e sustentável; e/ou fatores diferenciadores, incluindo a participação de entidades dos países doadores.	<u>35</u>
Total	100

7.3 Para a segunda fase das candidaturas, a avaliação e pontuação das candidaturas são realizadas de acordo com os critérios de seleção e as ponderações estabelecidos no presente aviso, nos seguintes termos:

<u>Critérios</u>	<u>Ponderação</u>
1. <u>Viabilidade do projeto</u> : qualidade do desenho do projeto, incluindo a sua coerência interna, o planeamento adequado, a definição de objetivos e resultados razoáveis e apropriados, a viabilidade temporal e financeira, a adequação dos recursos humanos e materiais afetos, e a inclusão dos parceiros necessários, incluindo a participação de entidades dos países financiadores; bem como a adequação da organização para a execução do projeto, incluindo as suas capacidades técnicas e de gestão.	<u>30</u>
2. <u>Adequação das estratégias de intervenção propostas</u> : fundamentação, pertinência e qualidade das metodologias propostas, incluindo a articulação e sinergia entre recursos, parceiros e diferentes setores, bem como a adoção de metodologias participativas.	<u>35</u>
3. <u>Sustentabilidade dos resultados do projeto</u> : dimensão dos resultados; e/ou impacto na vida dos beneficiários; e/ou potencial de impacto duradouro para além da sua execução direta, nomeadamente no que respeita à replicabilidade, escalabilidade, continuidade ou adoção por terceiros; e/ou contribuição para mudanças estruturais, culturais ou sistémicas (causas profundas, sistemas influenciados, práticas, incentivos, normas, narrativas ou relações de poder); e/ou potencial de produção de conhecimento.	<u>35</u>
<u>Total</u>	<u>100</u>

7.4 Embora a avaliação decorra em duas fases, com critérios distintos em cada uma, incide sobre o mesmo objeto, devendo a candidatura manter o seu objetivo e as suas características essenciais, sob pena de exclusão.

8. Processo de seleção e lista de reserva

- 8.1 O processo de seleção segue o disposto no artigo 23.º do Regulamento do Fundo.
- 8.2 Apenas as candidaturas com uma pontuação final igual ou superior a 60 pontos podem ser selecionadas para transitar para uma fase subsequente e para receber financiamento. Os avaliadores podem solicitar esclarecimentos e formular recomendações de melhoria para as candidaturas que transitam para a segunda fase, devendo estas ser consideradas no segundo formulário de candidatura.
- 8.3 Operador do Fundo assegura o alinhamento das candidaturas que avançam para a fase 2 com os objetivos do Fundo.
- 8.4 De forma a assegurar a concorrência na segunda fase, podem avançar para esta fase candidaturas correspondentes até 200% da dotação do presente concurso.
- 8.5 Sempre que se mostre adequado, o Comité de Seleção estabelece uma lista de reserva a partir das candidaturas selecionadas para aprovação, a utilizar em caso de desistências ou poupanças, composta pelas candidaturas não selecionadas por insuficiência de dotação orçamental com melhor pontuação. A lista de reserva é ordenada de acordo com a pontuação de cada candidatura, até ao limite de 10% do orçamento disponível para o presente concurso.
- 8.6 O Diretor do Programa pode selecionar candidaturas da lista de reserva para serem apoiadas, caso se verifique disponibilidade financeira resultante de poupanças ou de fundos não utilizados em projetos previamente aprovados. A lista de reserva é válida por um período máximo de 4 meses após a notificação da decisão, sendo que, após esse prazo, as candidaturas que não tenham sido selecionadas para financiamento são automaticamente consideradas não selecionadas.

9. Contratualização

- 9.1 Os promotores dos projetos selecionados são notificados individualmente das decisões da Comissão Executiva do Consórcio, nos termos previstos no artigo 24.º do Regulamento do Fundo.
- 9.2 A contratualização dos projetos selecionados segue o procedimento estabelecido no artigo 25.º do Regulamento do Fundo.
- 9.3 Os contratos de financiamento incluem necessariamente os elementos previstos no artigo 27.º do Regulamento do Fundo.

10. Custos elegíveis e orçamento, tipo de apoio e sistema de pagamentos

- 10.1 Consideram-se custos elegíveis os efetivamente incorridos pela entidade promotora do projeto ou pelas entidades parceiras elegíveis, bem como as despesas abrangidas por opções de custos simplificados de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 41.º do Regulamento do Fundo.
- 10.2 Os candidatos consideram, como referência, a afetação de 24 horas para efeitos de reporte ao Fundo, recomendando-se a sua inclusão no orçamento da candidatura. Esta estimativa baseia-se na elaboração de três relatórios, previstos nos artigos 32.º e 34.º do Regulamento do Fundo, com uma duração estimada de 2,5 horas cada, bem como um pedido de pagamento, com uma duração estimada de 2,5 horas, e a participação em sete reuniões de duas horas com o Fundo, previstas nos artigos 25.º e 37.º do Regulamento do Fundo, para um projeto com duração de dois anos.
- 10.3 Os projetos são estruturados em duas a quatro componentes, nos termos definidos no artigo 26.º do Regulamento do Fundo.
- 10.4 Os projetos estabelecem um orçamento detalhado, a converter em montantes fixos (lump sums), com base nas componentes do projeto. Os montantes das componentes são fixados ex ante, com base num orçamento elaborado caso a caso e acordado com o Operador do Fundo antes da assinatura do contrato de financiamento, nos termos do artigo 40.º do Regulamento do Fundo.
- 10.5 Os custos associados à prestação de serviços, designadamente os previstos nas alíneas e) e f) do n.º 5 e no n.º 6 do artigo 41.º do Regulamento do

Fundo, são excluídos dos montantes fixos (lump sums) e considerados como custos reais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento do Fundo.

- 10.6 A dotação para capacitação, conforme definido no Artigo 12.º do Regulamento do Fundo, está limitada a custos com aquisição de serviços a terceiros.
- 10.7 A inclusão de uma despesa no orçamento de um projeto aprovado pelo Operador do Fundo não pode ser considerada como confirmação da elegibilidade dessa mesma despesa.
- 10.8 O financiamento aprovado é pago de acordo com o sistema de pagamentos estabelecido no artigo 43.º do Regulamento do Fundo.

11. Alocação

- 11.1 A dotação para este concurso é de 1 562 500 euros.
- 11.2 Caso a dotação afeta ao presente concurso não seja integralmente utilizada no financiamento das candidaturas selecionadas e das candidaturas constantes da lista de reserva, o montante remanescente transita para concursos futuros do mesmo Eixo.

12. Publicidade e informação adicional

- 12.1 O presente aviso e demais informação relevante, incluindo o Regulamento do Fundo, os formulários de candidatura e o Manual, estão disponíveis no website do Fundo: eeagrants.org/pt/eea-civil-society-fund-portugal.
- 12.2 Quaisquer alterações aos termos e condições definidos no presente aviso são igualmente divulgadas no website acima referido, com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente à data da sua entrada em vigor.

13. Contactos

13.1 Os parceiros do consórcio encontram-se disponíveis para responder a questões por telefone todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 13h00.

13.2 As questões podem também ser submetidas por correio eletrónico. As respostas são regularmente integradas numa subpágina de FAQ no website do Fundo.

13.3 As informações de contacto encontram-se indicadas abaixo:

Website

eeagrants.org/pt/eea-civil-society-fund-portugal

<https://civilsocietyfund.pt>

Fundação Calouste Gulbenkian

Tel.: +351 217 823 360

E-mail: fsc@gulbenkian.pt

Fundação Bissaya Barreto

Tel.: +351 239 800 437

E-mail: fsc@fbb.pt

Anexo - Tabela com indicadores por Áreas de Atuação

Área 2.1

Apoiar e defender os Direitos Humanos, incluindo a não discriminação e a justiça social

<u>Indicadores</u>	<u>Disponibilidade</u>
Número de pessoas que reforçaram a ligação a OSC ou às suas comunidades, após participarem no projeto	<u>Específico 2.1</u>
Número de leis ou políticas nacionais e locais desenvolvidas ou revistas com a participação da sociedade civil	<u>Transversal</u>
Número de decisões implementadas por instituições públicas que resultaram em mudanças tangíveis ao nível local ou organizacional influenciadas pela sociedade civil	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que reportam mudanças nas suas atitudes e/ou comportamentos	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que reportam melhorias no conhecimento sobre Direitos Humanos	<u>Transversal</u>
Número de OSC com estratégias e/ou recursos novos ou melhorados para responder a desinformação e ataques	<u>Transversal</u>
Número de recursos humanos com competências melhoradas	<u>Transversal para capacitação</u>
Número de participantes em atividades comunitárias, promovidas por OSC	<u>Específico 2.1</u>
Número de participantes em atividades de desenvolvimento comunitário para a coesão social entre autóctones e migrantes	<u>Específico 2.1</u>
Número de parcerias estabelecidas ou reforçadas com OSC lideradas por comunidades ciganas	<u>Específico 2.1</u>
Número de produtos criados por OSC para processos de <i>advocacy</i>	<u>Transversal</u>
Número de processos de consulta com entidades públicas facilitados por OSC	<u>Transversal</u>

Número de campanhas de sensibilização e <i>advocacy</i> realizadas	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que participaram em ações abertas ao público, liderados por OSC	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que concluíram formação em Direitos Humanos	<u>Transversal</u>
Número de materiais desenvolvidos ou disseminados por OSC	<u>Transversal</u>

Área 2.2

Promover a igualdade de género, incluindo os direitos sexuais e reprodutivos, e os direitos das pessoas LGBTQI+

<u>Indicadores</u>	<u>Disponibilidade</u>
Número de leis ou políticas nacionais e locais desenvolvidas ou revistas com a participação da sociedade civil	<u>Transversal</u>
Número de decisões implementadas por instituições públicas que resultaram em mudanças tangíveis ao nível local ou organizacional influenciadas pela sociedade civil	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que reportam mudanças nas suas atitudes e/ou comportamentos	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que reportam melhorias no conhecimento sobre Direitos Humanos	<u>Transversal</u>
Número de OSC com estratégias e/ou recursos novos ou melhorados para responder a desinformação e ataques	<u>Transversal</u>
Número de recursos humanos com competências melhoradas	<u>Transversal para capacitação</u>
Número de produtos criados por OSC para processos de <i>advocacy</i>	<u>Transversal</u>
Número de produtos criados para processos de <i>advocacy</i> para a promoção de igualdade de género, DSR e direitos de pessoas LGBTQI+	<u>Específico 2.2</u>

Número de produtos criados para processos de <i>advocacy</i> para o combate à violência doméstica e de género	<u>Específico 2.2</u>
Número de processos de consulta com entidades públicas facilitados por OSC	<u>Transversal</u>
Número de campanhas de sensibilização e <i>advocacy</i> realizadas	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que participaram em ações abertas ao público, liderados por OSC	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que concluíram formação em Direitos Humanos	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que concluíram formação sobre combate à violência doméstica e/ou de género	<u>Específico 2.2</u>
Número de materiais desenvolvidos ou disseminados por OSC	<u>Transversal</u>
Número de recursos humanos de OSC que concluíram um programa de capacitação	<u>Transversal para capacitação</u>
Número de OSC que concluíram um programa de capacitação	<u>Transversal para capacitação</u>

Área 2.3

Promover a ação climática, a proteção ambiental e uma transição verde justa

<u>Indicadores</u>	<u>Disponibilidade</u>
Número de leis ou políticas nacionais e locais desenvolvidas ou revistas com a participação da sociedade civil	<u>Transversal</u>
Número de decisões implementadas por instituições públicas que resultaram em mudanças tangíveis ao nível local ou organizacional influenciadas pela sociedade civil	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que reportam mudanças nas suas atitudes e/ou comportamentos	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que reportam melhorias no conhecimento sobre Direitos Humanos	<u>Transversal</u>

Número de OSC com estratégias e/ou recursos novos ou melhorados para responder a desinformação e ataques	<u>Transversal</u>
Número de recursos humanos com competências melhoradas	<u>Transversal para capacitação</u>
Número parcerias estabelecidas ou reforçadas com OSC ambientais	<u>Específico 2.3</u>
Número de produtos criados por OSC para processos de <i>advocacy</i>	<u>Transversal</u>
Número de processos de consulta com entidades públicas facilitados por OSC	<u>Transversal</u>
Número de campanhas de sensibilização e <i>advocacy</i> realizadas	<u>Transversal</u>
Número de campanhas de sensibilização e/ou <i>advocacy</i> sobre sustentabilidade ambiental	<u>Específico 2.3</u>
Número de pessoas que participaram em ações abertas ao público, liderados por OSC	<u>Transversal</u>
Número de pessoas que concluíram formação em Direitos Humanos	<u>Transversal</u>
Número de materiais desenvolvidos ou disseminados por OSC	<u>Transversal</u>
Número de recursos humanos de OSC que concluíram um programa de capacitação	<u>Transversal para capacitação</u>
Número de OSC que concluíram um programa de capacitação	<u>Transversal para capacitação</u>

